

Lei nº 170, de 18 de junho de 1955.

Abre crédito especial de CR\$ 1.670.000,00
para ocorrer despesas abaixo discriminadas.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de CR\$ 1.670.000,00 (hum milhão e seiscentos e setenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de despêsas feitas e a serem efetuadas, no presente exercício, abaixo discriminadas, por insuficiência das verbas constantes do orçamento:

8.00.4 – Despesas diversas com a Câmara Municipal.....	\$ 2.000,00
8.09.3 – Material de consumo e expediente da Prefeitura.....	\$50.000,00
8.09.4 - Despesas com o serviço de administração.....	\$50.000,00
8.25.4 - Aluguel do prédio onde funciona o serviço de transito.....	\$8.000,00
8.81.4 - Custeio de obras novas e manutenção das existentes na Sede..	\$950.000,00
8.87.4 - Asseio e conservação dos próprios públicos.....	\$250.000,00
8.99.4 - Despesas imprevistas.....	\$360.000,00
Total.....	\$1.670.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura do presente crédito especial utilizar-se-a o Poder Executivo, dos recursos previstos na letra b do art. 186, da lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 18 de junho de 1955.

Edivaldo Florês - Prefeito

Zildir Idalina Borba de Lima – Secretária Interina